

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 631 DE 22 DE ABRIL DE 1972.

=====

O Prefeito Municipal de Amambai:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai

Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar pelo melhor preço o material imprestável, considerando como sucata, tais como:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.

